

Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) os 50% distribuem-se da seguinte forma:

Classificação final dos 10.º e 11.º anos (30 %);  
Classificação final do 12.º ano (20 %).

## 2 — Prova de aptidão militar:

- Dos candidatos considerados *Aptos* na prova de aptidão física, inspeção médica e nas provas psicotécnicas serão convocados para a prova de aptidão militar aqueles cujo número de ordem seja igual ou inferior a um número que poderá ir até ao número de vagas que vier a ser fixado para o 1.º ano, acrescido de 5 %, dentro dos grupos a que concorrem;
- Os candidatos da 2.ª fase de colocação (candidatos que realizam a 2.ª fase dos exames nacionais para melhoria de nota), poderão vir a ser incorporados na PAM, em conformidade com as vagas existentes prioritariamente preenchidas com os candidatos que concorrem à 1.ª fase de colocação, dentro dos grupos a que concorrem.

## V — Ingresso no 1.º ano:

1 — Os candidatos considerados *Aptos* na PAM ficam na situação de *Aprovados no concurso de admissão*.

2 — Ingressam no 1.º ano os candidatos cujo número de ordem seja igual ou inferior ao número de vagas que vier a ser fixado para cada grupo a que concorrem, sendo estas prioritariamente preenchidas pelos candidatos da 1.ª fase de colocação.

3 — Aos candidatos militares serão estipuladas vagas em conformidade com o estabelecido pelos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 118/2004, que altera a redacção destes artigos do Decreto-Lei n.º 320-A/2000.

4 — Os candidatos seleccionados são matriculados na Academia Militar e aumentados ao efectivo do corpo de alunos, destinando-se à frequência do 1.º ano lectivo de 2005-2006.

5 — Caso se verifiquem desistências ou faltas, o comandante da Academia Militar pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos seguintes do ordenamento referido no n.º 2, o que se verificará até duas semanas após a data do início do ano lectivo.

## VI — Disposições complementares:

1 — Impressos do concurso — os impressos do concurso, que podem ser fotocopiados, estarão disponíveis em todas as unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército e da Guarda Nacional Republicana, bem como em todas as escolas secundárias, escolas particulares e cooperativas, escolas profissionais, escolas do ensino artístico e câmaras municipais.

2 — Documentos fora de prazo — os candidatos cujos documentos sejam recebidos fora de prazo, salvo casos de reconhecida justificação, serão excluídos do concurso.

3 — Transporte — o Exército tomará a seu cargo o transporte dos candidatos residentes fora da área metropolitana de Lisboa, nos Açores ou na Madeira, que sejam convocados para a realização dos pré-requisitos, bem como o regresso à origem dos que não ingressarem no 1.º ano dos cursos da Academia Militar.

4 — Alojamento/alimentação — aos candidatos convocados para a inspeção médica, prova de aptidão física e provas psicotécnicas a Academia Militar poderá conceder, aos interessados, alojamento e alimentação durante o período da realização dos pré-requisitos.

5 — Visitas guiadas à Academia Militar — o candidato que formalize a sua candidatura poderá, se o desejar, inscrever-se para uma visita guiada à Academia Militar. As visitas decorrerão nos meses de Maio e Junho.

6 — Eliminação de candidatos por mau comportamento — o comandante da Academia Militar poderá eliminar, de imediato, qualquer candidato cujo comportamento durante a execução dos pré-requisitos do concurso possa prejudicar o normal funcionamento do mesmo ou que revele falta de honestidade.

7 — Pedido de informações — para informações, solicitação de impressos, inscrição para visita guiada e marcação de alojamento/alimentação, contactar:

Academia Militar, Rua de Gomes Freire, 1169-203 Lisboa;  
Número azul: 808200211;  
Telefone: 213186919;  
Fax: 213186988;  
E-mail: am.concurso@exercito.pt

8 — As informações sobre os resultados serão enviadas pela Academia Militar sob a forma de convocatória para a fase seguinte do concurso ou de comunicação sobre o motivo da exclusão do mesmo.

4 de Abril de 2005. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, major-general.

## ANEXO

### Classificação das provas de aptidão física do concurso de admissão à Academia Militar

		Apto		Apto Condicional		Inapto		N.º tentativas	Éxito
		<=	>=	<=	>=	<=	>=		
Velocidade	80 m	Mas ♂	<= 11,50 Seg	>= 11,51 a 12,50 Seg	<= 12,51 Seg	>= 12,51 Seg	2	1	
		Fem ♀	<= 13,50 Seg	>= 13,51 a 14,00 Seg	<= 14,01 Seg	>= 14,01 Seg	2	1	
Equilíbrio e decisão	Pórtico	Mas ♂	<= 15 m			Não Transpor	2	1	
		Fem ♀	<= 15 m			Não Transpor	2	1	
	Muro	Mas ♂	>= 100 cm			Não Transpor ou bater no muro	2	1	
		Fem ♀	>= 70 cm			Não Transpor ou cair na vala	2	1	
	Vala	Mas ♂	>= 330 cm			Não Transpor ou cair na vala	2	1	
		Fem ♀	>= 250 cm			Não Transpor ou cair na vala	2	1	
Potência Muscular	Abd	Mas ♂	60 Seg	38 Rep	35 a 37 Rep	<= 34 Rep	1	1	
		Fem ♀	60 Seg	32 Rep	29 a 31 Rep	<= 28 Rep	1	1	
	Fix Braços Trave	Mas ♂	>= 03 Rep		02 Rep	<= 01 Rep	2	1	
		Fem ♀	>= 03 Rep		02 Rep	<= 01 Rep	2	1	
Ext Braços Solo	Mas ♂	>= 15 Rep		11 a 14 Rep	<= 10 Rep	2	1		
	Fem ♀	>= 15 Rep		11 a 14 Rep	<= 10 Rep	2	1		
Resistência	12 Min	Mas ♂	>= 2.400 m	2270 a 2399 m	<= 2.269 m	1	1		
		Fem ♀	>= 2.100 m	1970 a 2099 m	<= 1.969 m	1	1		

## Comando da Instrução

**Despacho n.º 8788/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no director da Instrução do Exército.* — 1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2913/2005, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no director da Instrução do Exército, major-general Carmelino Monteiro Mesquita, a competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 50 000.

2 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 2913/2005, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no director da Instrução do Exército, major-general Carmelino Monteiro Mesquita, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau «Confidencial», nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Instrução do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

**Despacho n.º 8789/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora.* — 1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2913/2005, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora, coronel QEO INF CMD NIM 09342368, Carlos Nuno Carronda Rodrigues, a competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 30 000.

2 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 2913/2005, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora, coronel QEO INF CMD NIM 09342368, Carlos Nuno Carronda Rodrigues, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento

da Amadora que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 4306/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para o provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 6 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, área funcional da Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/2002, de 12 de Março, com a seguinte distribuição:

Quota A — quatro lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP) até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

3 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

5 — Área funcional — Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e ao índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e benefícios sociais aplicados aos funcionários do Ministério da Justiça.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os assistentes administrativos principais que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Estar nas condições previstas na alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional, sendo o primeiro com carácter eliminatório.

11.1 — Avaliação curricular:

11.1.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas directa ou instrumentalmente com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

11.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

12 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final resulta da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4AC) + (2EPS)}{6}$$

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitado.

13.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

13.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Secretaria-Geral, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à secretária-geral do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sita na Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de acesso misto para a carreira de assistente administrativo — categoria de assistente administrativo especialista, área funcional — Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial», até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do concorrente (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);
- Habilitações literárias;
- Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na bolsa de emprego público em que o mesmo é publicado;
- Identificação das categorias detidas e área funcional onde exerce funções;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

14.3 — O requerimento de admissão é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;